



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Processo Administrativo nº: 47001.012374/2025-98

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Suplemento de amor: alimento para corpo e alma de crianças e adolescentes com câncer no Ceará”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.482/0001-49, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Suplemento de amor: alimento para corpo e alma de crianças e adolescentes com câncer no Ceará”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de oferecer insumos nutricionais e em saúde mental, de forma gratuita e humanizada, dentro do paradigma do cuidado centrado na família, para crianças e adolescentes com câncer em tratamento no Centro Pediátrico do Câncer.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 561/2024, publicada no Diário Oficial do dia 10 de outubro de 2024, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 592/2025, publicada em 23 de junho de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.012374/2025-98** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Suplemento de amor: alimento para corpo e alma de crianças e adolescentes com câncer no Ceará”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretária da Proteção Social - SPS